

ANEXO II

De acordo com o relato apresentado pelo proprietário Reginaldo Cassino solteiro morador Estrada Patronato Loteamento Dalbem Reside no município de Catanduvras a aproximadamente há 12 anos, a residência é de construção mista, possui abastecimento de água, rede elétrica instalada não paga aluguel a residência o proprietário comprovou com folha de pagamento que possui renda fixa de 1.637.00. Informou que gasta com necessidades básicas em média (uns mil e quatrocentos reais) sendo essa a renda que o proprietário possui. Diante do que nos foi informado a modalidade de REURB - S

Estabelece o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019:

Art. 10. Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Catanduvras, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

Assim, após análise técnica, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 10, I, do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019, a família enquadra-se na modalidade REURB-S.

Catanduvras/sc, 21 de maio de 2020.


Janete Couto de Oliveira
Assistente Social
CRESS nº 5285 12º SC
JANETE COUTO DE OLIVEIRA
CRESS nº 5285/12º Região
Assistente Social